



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Araripe-Ceará

Email: cmdcaararipe2019@gmail.com

Lei Municipal Nº 1.182/2017, de 05 Junho de 2017

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 002/2019 – CMDCA - ARARIPE – CE

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARARIPE-CE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela **Lei Municipal nº 1.182/2017, de 05 de Junho de 2017**, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**, que estabelece normas para realização de Prova Objetiva, para habilitar candidatos com inscrição deferida à segunda etapa do processo de eleição unificada para o Conselho Tutelar ao quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº004/2019 - CMDCA**, observadas as disposições constitucionais, e, em particular as normas contidas no edital de número 001/2019 e neste,

1. DA PROVA OBJETIVA:

1.1. A prova escrita, de caráter eliminatório, se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E) em cada questão, onde somente uma opção será a correta e seguirão o seguinte quadro das provas:

PROVAS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	TOTAL
Prova de Conhecimentos Específicos	ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente	20 (vinte)	0,5 (zero vírgula cinco)	10 (dez)

1.2 - A prova será realizada no dia **07 DE JULHO DE 2019** (Domingo), das **08H00MIN ÀS 12H00MIN**, na **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NIURA MARIA DE ALENCAR**, localizada na Rua Antônio Henrique De Lima, s/n – Centro, Araripe, Ceará.

1.3 - Considerar-se-á eliminado o candidato que não obtiver pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva, conforme Edital 001/2019 do Processo das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar desta comarca.

1.4 - O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de fechamento dos portões, para localizar sua sala e assinar a lista de presença.

Endereço: Sala dos Conselhos Setoriais
Rua Alexandre Arraes, nº 937, Bairro Centro, Araripe-CE.
CEP: 63.170-000 – Fone: (088) 3530-1245 R 215**



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Araripe-Ceará**

Email: cmdcaararipe2019@gmail.com

Lei Municipal Nº 1.182/2017, de 05 Junho de 2017

1.5. Os portões serão abertos às 7h30min e fechados às 8h00min e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário, ficando, automaticamente, excluído do certame. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento e identificação correta do local e da data de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

1.7. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento oficial de identidade, original, com fotografia, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta, de tubo transparente. Não serão fornecidas canetas no local e não serão aceitos documentos fotocopiados, mesmo que estejam autenticados.

1.8. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova e consequente exclusão do processo:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar um documento de identidade que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de prova a qualquer momento, sem o acompanhamento do fiscal ou retirar-se antes de decorrer 30 minutos do início da prova;
- e) for surpreendido em comunicação com candidatos ou pessoas estranhas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) emprestar material a outros candidatos;
- g) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- h) não devolver integralmente o material recebido;
- i) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
- j) Tratar com desrespeito ou descortesia, organizadores e fiscais.
- l) É vedado todo e qualquer tipo de consulta a materiais sejam livros, revistas, impressos, etc. O candidato



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Araripé-Ceará**

Email: cmdcaararipe2019@gmail.com

Lei Municipal Nº 1.182/2017, de 05 Junho de 2017

não poderá levar para o local de realização da prova qualquer aparelho eletrônico. O porte e/ou uso de bip, telefone celular, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, relógio digital com receptor, entre outros e qualquer material de consulta, incorrerá na exclusão do candidato do processo seletivo, podendo a organização do certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos, além dos acima citados.

1.9. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas deverão retirar-se do local simultaneamente, após lacrarem o envelope de provas e após assinatura de ata.

1.10. A Comissão Especial poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

1.11. Os candidatos só poderão retirar-se da sala ao término de sua prova.

1.12. Será automaticamente eliminado do certame o candidato que não se apresentar na sala de provas até a hora designada para a realização das mesmas.

1.13. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação.

1.14. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

1.15. O fiscal não está autorizado a tirar quaisquer dúvidas do caderno de provas do candidato ou mesmo fazer quaisquer alterações nos conteúdos dos mesmos, cabendo-lhe apenas passar todas as informações necessárias, que também devem estar contidas ou no manual do candidato ou no caderno de prova. O fiscal é encarregado de manter a ordem e o silêncio em sala.

1.16. O fiscal terá autorização explícita da Comissão Especial Eleitoral para advertir ou recolher a prova do candidato que perturbar o bom andamento das atividades do Processo de Escolha Unificado ou descumprir qualquer regra do presente edital.

1.17. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal: a folha de respostas e o caderno de prova. É terminantemente proibido ao candidato anotar o seu gabarito, antes de 2:00 (duas) horas do início dos trabalhos.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Araripe-Ceará



Email: cmdcaararipe2019@gmail.com

Lei Municipal Nº 1.182/2017, de 05 Junho de 2017

1.18. O candidato só poderá levar o caderno de provas após o horário limite estipulado para aplicação da prova, ou seja, após 11h00min;

1.19. Na folha de resposta não poderá haver rasuras;

1.20. A folha de resposta que por ventura tenha sido rasurada, não poderá ser substituída, salvo por erro do fiscal, ou por falha de impressão.

1.21. Não será permitida a permanência de nenhum candidato, após o término de sua prova, nem qualquer aglomeração nos corredores ou nos arredores do prédio da prova.

1.22. O gabarito preliminar será afixado um dia após a realização da prova escrita, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa local, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Araripe-CE, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

2. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

2.1. A média final dos candidatos será obtida pela nota da prova escrita objetiva, considerando-se aprovado o candidato que alcançar a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das questões.

2.2. A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente das notas obtidas.

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1. Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Com maior idade;

b) O maior nível de escolaridade;

c) Com maior número de dependentes;

d) Sorteio.

4. RECURSOS E REVISÕES

*Endereço: Sala dos Conselhos Setoriais
Rua Alexandre Arraes, nº 937, Bairro Centro, Araripe-CE.
CEP: 63.170-000 – Fone: (0**88) 3530-1245 R 215*



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Araripe-Ceará**

Email: cmdcaararipe2019@gmail.com

Lei Municipal Nº 1.182/2017, de 05 Junho de 2017

4.1. Aos candidatos serão assegurados recursos ao presente edital, ao indeferimento de inscrição, às questões das provas e gabaritos preliminares das questões objetivas e a classificação preliminar do concurso.

4.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas acima descritas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

a) Seja dirigido a Comissão Especial do Processo de Escolha, e entregue para registro no protocolo da sede da Sala dos Conselhos Setoriais, situado a **Rua Alexandre Arraes, nº 937, Bairro Centro, Araripe - Ceará**, nos dias 09 e 10 de julho de 2019, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min, após a divulgação do gabarito;

b) constem obrigatoriamente no formulário do recurso, nome completo do candidato, número da inscrição, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

c) O referido recurso deverá ser devidamente assinado pelo candidato.

d) Seja apresentado digitado e impresso, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões.

4.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora das especificações aqui definidas e fora do prazo estabelecido na alínea “a” deste item.

4.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital e sem a devida fundamentação bibliográfica.

4.5. O prazo para julgamento dos recursos pela Comissão será de 2 (dois) dias úteis.

4.6. Se do exame de recursos resultarem anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

4.7. No caso do gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão será anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

4.8. O resultado final do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pela Comissão Especial do Processo de Escolha, e publicados no site eletrônico da Prefeitura Municipal de



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Araripe-Ceará

Email: cmdcaararipe2019@gmail.com

Lei Municipal Nº 1.182/2017, de 05 Junho de 2017

Araripe - CE (<http://araripe.ce.gov.br/>)

4.9. A Comissão Especial do Processo de Escolha analisará todos os Recursos e dará provimento aos que apresentarem consistência nos fatos. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

4.10. A Comissão Especial impugnará as inscrições dos candidatos que estiverem em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

4.11. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecurável na esfera administrativa.

4.12. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. A aplicação da prova objetiva será de responsabilidade técnica e operacional da Advogada:

ANA PAULA INÁCIO DE OLIVEIRA, inscrita na OAB/CE sob o nº 36571, em obediência às normas deste edital, e em observância às Leis Vigentes;

5.2 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da Comissão Especial do Processo de Escolha, o acompanhamento e fiscalização de todo o processo e realização do certame;

6. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

6.1. Declarado habilitado, após a classificação na prova objetiva, o candidato será submetido às eleições diretas, pelo voto secreto e facultativo dos eleitores de ARARIPE - CE, em pleito a ser realizado no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h nas seções eleitorais a serem divulgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme previsto no art. 139, da Lei no 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA.



Francisca Rafaela pereira de Lima

Coordenadora da Comissão Especial do Processo de Escolha

*Endereço: Sala dos Conselhos Setoriais
Rua Alexandre Arraes, nº 937, Bairro Centro, Araripe-CE.
CEP: 63.170-000 – Fone: (0**88) 3530-1245 R 215*